



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

PROCESSO Nº: 21/2021
DISPENSA Nº 17/2021

A **AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**, CNPJ n.º 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Wender Luciano de Araújo Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.259.069-SSP/MG e do CPF nº 849.130.536-04; e a pessoa jurídica **Regional Centro Sul de Comunicação S/A**, CNPJ nº 17.772.153/0001-50, situada na Rua General Osório, nº 755, Bairro Conjunto Frei Eugênio, CEP: 38.081-090, Uberaba-MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Alessandra Mara Valadares de Souza, CI nº M-7.426.311, CPF nº 860.855.066-00, resolvem firmar o presente contrato para serviços de veiculação de anúncio em TV aberta, com produção de VT e edição inclusos, para divulgação comercial especial de comemoração dos 40 anos da AMVAP, visando fortalecer a imagem institucional da associação, em conformidade com o Processo Licitatório nº 21/2021 - Dispensa nº 17/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas correlatas em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Este contrato administrativo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de veiculação de anúncio em TV aberta, com produção de VT e edição inclusos, para divulgação comercial especial de comemoração dos 40 anos da AMVAP, visando fortalecer a imagem institucional da associação,

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Serão veiculadas 50 (cinquenta) inserções, de forma que cada VT terá duração de 30" (trinta segundos).

2. As inserções serão exibidas na grade de programação da 'Band Triângulo'.

3. As inserções serão veiculadas durante o mês de novembro de 2021, conforme cronograma anexo.

4. A **CONTRATADA** poderá suspender a veiculação do material caso seja contrário às regras de conteúdo da emissora de TV ou às demais normas pertinentes em vigor.

5. A **CONTRATADA** obrigará-se a manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

6. A **CONTRATADA** deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços estabelecidos neste instrumento contratual.

7. A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.



8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender.

9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os profissionais envolvidos, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades.

10. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

12. No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

13. Além das despesas descritas no item anterior, também estão inseridos no valor contratado os valores de quaisquer gastos ou despesas com: transporte, deslocamento, locomoção, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros materiais inerentes às atividades a serem realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE;
- b. Veiculação das inserções, além de produzir o VT e realizar as edições necessárias;
- c. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de documentação para habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/1993, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- d. Desempenhar com zelo e presteza os serviços, objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;
- e. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante a CONTRATANTE e a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título; e
- f. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e sociais pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta;



- b. Fiscalizar a execução do objeto; e
- c. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.
2. O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços nas condições exigidas e mediante a apresentação dos documentos fiscais devidos.
3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4. O preço será fixo e irrevogável durante o período de vigência do contrato. O reajuste somente poderá ser efetivado desde que ocorra um desequilíbrio econômico-financeiro, formalmente comprovado, do contrato.
5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e/ou 65 da Lei nº 8.666/93, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento vigente: 10 10 04 122 7001 20011 33 90 39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na realização dos eventos, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
 - a. Advertência formalmente expedida.
 - b. Multa.
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AMVAP.
 - d. Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMVAP por até 2 (cinco) anos.



2. A multa a ser aplicada será de:

- a. 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por hora de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b. 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
- c. 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a AMVAP, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8666/93; e
- b. Amigável, por acordo entre as partes.

2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

- a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;
- b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;
- c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

3. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 21/2021 - Dispensa nº 17/2021 que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao processo e seus Anexos.




2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

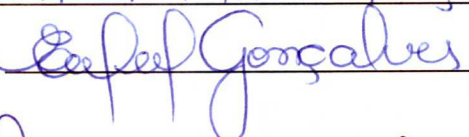
Uberlândia-MG, 17 de Novembro de 2021.


Wender Luciano de Araújo Silva
Presidente da AMVAP
Contratante

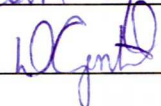

Alessandra Mara Valadares de Souza
Regional Centro Sul de Comunicação
S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome: ESTEFÂNIA M. M. GONÇALVES CPF: 999.295.976-20

Assinatura: 

Nome: Daviane Medeiros D. Gomes CPF: 083.430.916-54

Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
0160/2021

FRENTE

CERTIFICADO LAS Nº 0160/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a RANCHO COWBOY PESQUEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 37.012.426/0001-75, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de LAS, para exercer a atividade principal de S-02-01- 00, potencial poluidor geral M, e critério locacional (zero), porte M, com descrição BAR E RESTAURANTE COM MUSICA E SHOWS AO VIVO, E OU QUALQUER ESTABELECIMENTO QUE PRODUZA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FINS COMERCIALIZAÇÃO, área útil: 1.380 m

2, enquadrada no Decreto 003/2019/CIMVA, estabelecida à Avenida Anatólio Barbosa, nº 4500 no Bairro Tribuna no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º26'21" e Longitude: 42º36'38", conforme processo administrativo nº 0776/0777/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - Nº 0160/2021

[X] Com Condicionantes [] Sem Condicionantes.

Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 25/11/2024.

Ipatinga, MG, 25 de novembro de 2021

FERNANDA DE BRITO FREITAS
 Diretora do DEMAM

VERSO

Processo Nº: 0776/0777/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, podendo ser em qualquer meio de comunicação local.

Condicionante 01: Apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da emissão deste certificado de licença ambiental, o licenciamento ambiental de quaisquer (outras) atividades que forem desenvolvidas pelo empreendimento no local ou no entorno que não foram contempladas neste processo em questão.

Publicado por:

Joel Avelino Souto

Código Identificador:A8F9341B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL
0155/2021

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO Nº 0155/2021 - O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a MADEIREIRA TREVO PANORAMA EIRELI, CNPJ/CPF Nº 64.355.738/0001-54, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para exercer a atividade B-10-02-2, potencial poluidor geral M e critério locacional 0 (zero), com descrição FABRICAÇÃO DE MOVÉIS DE MADEIRA, E/OU SEUS DERIVADOS, COM PINTURA E/OU VERNIZ, área útil: 1.748 m2, (consumo/ano de madeira e/ou painéis:

3000 M3), enquadrada na DN COPAM nº 213, de 2017, estabelecida à Avenida Minas Gerais, nº 975 no Bairro Jardim Panorama no município de Ipatinga Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º27'56" e Longitude: 42º32'54" conforme processo administrativo nº 0107/0108/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotações de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico. CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO - Nº 0155/2021

[X] Com Condicionantes [] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 25/11/2031.

Ipatinga, MG, 25 de novembro de 2021.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
 Diretora do DEMAM

VERSO

PROCESSO 0107/0108/2021/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação, podendo ser em qualquer meio de comunicação local. Condicionante 01: Apresentar no prazo de 60 dias a contar da data da emissão deste certificado de licença ambiental, o Estudo acompanhado do respectivo protocolo de passivo ambiental conforme as normas da ABNT NBR 15.515-1:2007. Avaliação Preliminar e NBR 15.515-2:2011. Investigação Confirmatória junto a Gerencia de Áreas Contaminadas da FEAM

Publicado por:

Joel Avelino Souto

Código Identificador:CC458D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 66/2021

Processo nº 86/2021. Objeto: **MANUTENÇÃO DE DETECTOR FETAL.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: CETEM BIOENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.632.399/0001-72. Valor contratado: R\$ 650,00. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 24/11/2021.

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:1E93DD53

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 14/2021

Extrato do Contrato 14/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Regional Centro Sul de Comunicação S/A, CNPJ 17.772.153/0001-50, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de anúncio em TV aberta, com produção de VT e edição inclusos, para divulgação comercial especial de comemoração dos 40 anos da AMVAP, visando fortalecer a imagem institucional da associação. Total do contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamento:

Processo Licitatório nº 21/2021 – Dispensa de Licitação nº 17/2021.
Vigência: de 17/11/2021 a 17/02/2022.

Uberlândia-MG, 17 de Novembro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:984036CD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 381/2021

CISTM – Extrato do Contrato 381/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de 01 (uma) Cirurgia de artroplastia total de joelho, em Ituiutaba. Valor da cirurgia: R\$14.609,00 (quatorze mil, seiscentos e nove reais). Total do contrato: R\$14.609,00 (quatorze mil, seiscentos e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021. Vigência: de 30/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4F59631E

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 378/2021

CISTM – Extrato do Contrato 378/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R\$4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021. Vigência: de 30/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E783EA4F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 366/2021

CISTM – Extrato do Contrato 366/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de 16 (dezesesseis) exames de ecocardiograma infantil. Valor do exame: R\$88,00 (oitenta e oito reais). Total do contrato: R\$1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 24/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7807C176

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 367/2021

CISTM – Extrato do Contrato 367/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de 20 (vinte) exames de Holter 24hs. Valor do Exame: R\$105,00 (cento e cinco reais). Total do contrato: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 15/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 24/11/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:2E6AA19E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO
ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP E O
MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATO DE
COMODATO 002/2021.

Extrato do Contrato de Comodato entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP e o município de Centralina – Contrato de Comodato 002/2021. Convenientes: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, CNPJ: 21.236.948/0001-10 e o município de Centralina, através de CNPJ: 18.260.497/0001-41. Objeto: autorização de uso e guarda pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO do veículo caminhão basculante, placa ORC-8505, chassi n.9BM693185DB937758, marca Mercedes Benz, modelo Atron 1719K, ano 2013, de propriedade do COMODANTE e o COMODATÁRIO devendo apenas usar e gozar do bem. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2021

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:79D9B468

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTES:

AREADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25, Areado/MG;

BOM JESUS DA PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.187.815/0001-97, com sede na Praça Dom Inácio, nº 200, Bom Jesus da Penha/MG;